

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2018
PROCESSO ADM. Nº:	P003117/2017
OBJETO:	REALIZAÇÃO DO VII EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA, QUE VISA ESTIMULAR A PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E FRUIÇÃO DAS ARTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, SUA DIFUSÃO, DENTRO E FORA DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS E FOMENTAR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NOS DIVERSOS TERRITÓRIOS DA CIDADE DE FORTALEZA.
INSCRIÇÕES:	DE 10 DE JULHO A 09 DE AGOSTO DE 2018.
SESSÃO PÚBLICA:	EM 14 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09h30min.

A PREFEITURA DE FORTALEZA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR torna público o VII EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, do Plano Fortaleza 2040, da Lei Municipal 9.904/2012, que dispõe acerca do Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SMFC), da Lei municipal nº 10.432/2015, que instituiu o Edital das Artes de Fortaleza, em 22 de dezembro de 2015, bem como das Metas 04, 05, 07 e 24 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 9.989/2012, Lei nº 8.666/1993 e na Instrução Normativa 01/2016 de 27 de julho de 2016 da Controladoria e Ouvidoria do Município. Para isso, a SECULTFOR convida todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir:

PRELIMINARMENTE

- A. O Edital ficará disponível no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br> e <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade, a partir do dia 10 de Julho de 2018 até 09 de Agosto de 2018.
- B. As inscrições iniciarão imediatamente após o período de divulgação do Edital, no período de 10 de Julho de 2018 até 09 de Agosto de 2018. **Serão gratuitas e exclusivamente online** pelo site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br>, através do link do Mapa Cultural, Todas as informações referentes ao formulário deverão ser verídicas e atualizadas.
- C. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas técnicas entregues presencialmente na sede da SECULTFOR, CLFOR ou materiais postados via Correios.

1. DO OBJETO

1.1. REALIZAÇÃO DO VII EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA, QUE VISA ESTIMULAR A PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E FRUIÇÃO DAS ARTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, SUA DIFUSÃO, DENTRO E FORA DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS E FOMENTAR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NOS DIVERSOS TERRITÓRIOS DA CIDADE DE FORTALEZA.

1.2. Para o VII EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA, a Prefeitura Municipal de Fortaleza destina o montante de R\$ 3.814.000,00 (três milhões e oitocentos e catorze mil reais), que serão distribuídos entre as 13 (treze) linguagens que compõem o Conselho Municipal de Políticas



Culturais - CMPC, na forma abaixo especificada:

Nº Ling. / Categ.	Linguagem / Categorias	Projetos diversos 1	Projetos diversos 2	Projetos diversos 3	Obras de Artistas Iniciantes - Projetos diversos 4	Quantidade total de projetos	Valor por linguagem
1	Artes Visuais	2	2	3	4	11	R\$ 298.000,00
2	Fotografia	2	2	3	4	11	R\$ 298.000,00
3	Audiovisual	2	3	4	4	13	R\$ 358.000,00
4	Literatura	2	3	4	4	13	R\$ 358.000,00
5	Música	2	3	4	4	13	R\$ 358.000,00
6	Teatro	2	3	4	4	13	R\$ 358.000,00
7	Dança	2	2	3	4	11	R\$ 298.000,00
8	Circo	2	4	4	4	14	R\$ 298.000,00
9	Cultura Tradicional e Popular	2	2	3	4	11	R\$ 298.000,00
10	Humor	1	2	2	4	9	R\$ 223.000,00
11	Moda	1	2	2	4	9	R\$ 223.000,00
12	Mídia Digital	1	2	2	4	9	R\$ 223.000,00
13	Artesanato	1	2	2	4	9	R\$ 223.000,00
TOTAL		22	32	40	52	146	R\$ 3.814.000,00

1.2.1. Das categorias e seus respectivos valores:

CATEGORIA	Projetos diversos 1	Projetos diversos 2	Projetos diversos 3	Obras de Artistas Iniciantes - Projetos diversos 4
VALOR POR CATEGORIA	R\$ 50.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 13.250,00

1.2.2. São considerados **Projetos Diversos** todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os proponentes livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações: Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, sites, quadrinhos, etc.); Exposição ou Feira de Artes; Salão e/ou Prêmios; Eventos; Montagem e/ou Circulação de Espetáculos; Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.); Pesquisa Cultural e/ou Residência Artística; Seminários, Fóruns e outros eventos afins; Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura; Expografia e Acervo Museológicos; Projetos Livres; Requalificações de lonas de circos tradicionais; requalificação de espaços cênicos e circenses.

1.2.3. São considerados **iniciantes** os artistas com no máximo 2 (dois) anos de atividades



comprovadas (Lei 10.432 de 22/12/2015, art. 4º, § 1º).

1.2.4. **É permitida a proposição de projetos que envolvam mais de uma linguagem, sendo apenas exigido que no momento da inscrição o proponente informe qual a linguagem predominante, a qual será considerada para a inscrição e definição do valor, não sendo acumulativo.**

1.3. Os projetos deverão ser realizados em até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do recurso financeiro.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS CATEGORIAS:

2.1. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, os proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

2.1.1. Para a Categoria **ARTISTA INICIANTE**, em todas as linguagens:

Pessoa Física: artista individual ou representante de grupo artístico informal, maior de 18 (**dezoito**) anos, que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes no Município de Fortaleza, com no máximo, 2 (dois) anos de atividades comprovadas no campo da cultura e das artes.

2.1.1.1. **Considera-se Artista Iniciante**, pessoa física, **com no máximo 2 (dois) anos de atividades comprovadas** e que não tenha sido contemplada em qualquer edital público de fomento à cultura.

2.1.2. Para as demais Categorias, em todas as linguagens:

2.1.2.1. Pessoa Física: artista individual ou representante de grupo artístico informal, maior de 18 (**dezoito**) anos, onde o artista ou o grupo informal possua atividade no campo da cultura e das artes comprovada há no mínimo 2 (dois) anos, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes no Município de Fortaleza (Art. 2º da Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015).

2.1.2.2. Pessoa Jurídica: pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, microempreendedores individuais - MEI, em atividade comprovada há no mínimo 2 (dois) anos, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, com sede em Fortaleza (Art. 2º da Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015), na qualidade de representante de artista ou de grupo artístico.

2.2. **Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, podendo ser contemplado em apenas um.**

2.2.1. **Em havendo a classificação para os 02 (dois) projetos, o proponente será contemplado naquele de maior valor financeiro, em sendo os dois de mesmo valor, será contemplado o primeiro projeto enviado.**

2.3. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá entregar à Comissão, em separado, mediante original ou cópia autenticada **PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório**, ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.

2.3.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

2.3.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente da chamada pública.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

3.1.1. Proponente pessoa física que seja funcionário público, funcionário



EDITAL Nº 3838
CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2018/CPL
PROCESSO Nº P003117/2017

FL. 4

terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes **até o 3º (terceiro) grau**, além de seus sócios comerciais.

3.1.2. Proponentes pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, seja funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o 3º (terceiro) grau, além de seus sócios comerciais.

3.1.3. Membros das Comissões Julgadoras do presente edital bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes **até o 3º (terceiro) grau**, além de seus sócios comerciais.

3.1.4. **Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas e relatório técnico de cumprimento do objeto, em contratos, convênios e termos de premiação, ou congêneres, celebrados com o Município.**

3.1.5. Proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

3.1.6. Proponentes que estejam em processo de falência ou em dissolução.

3.1.7. Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e industriais, clube de dirigentes lojistas, sindicatos registrados junto ao MTE.

3.1.8. Entidade privada que tenha como dirigente(s) membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas, ou agente político do Poder Executivo ou do Poder Legislativo de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges e companheiros.

4. DAS ETAPAS E DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O Edital ficará disponível no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br> e <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade, a partir do dia 10 de Julho de 2018 até 09 de Agosto de 2018.

4.2. O presente Edital se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

4.2.1. **Avaliação e Seleção da Proposta:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que será verificada a adequação das propostas técnicas ao edital, em que serão atribuídas notas vide critérios na cláusula 7.1 e seguintes, bem como analisada a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado.

4.2.2.1. Em observância ao disposto no Art. 5º da Lei nº 10.432/2015, **será formada uma Comissão Julgadora para cada linguagem**, constituída por 3 (três) especialistas de notório saber na linguagem, selecionados por meio de Edital Público.

4.2.2. **Habilitação Jurídico-Fiscal e Trabalhista:** de caráter eliminatório, que será realizada de forma física junto à apresentação de documentação à CPL (Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza).

4.3. Para **efeito de inscrição** neste edital, **todos os Proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural.**

4.3.1. As inscrições iniciarão imediatamente após o período de divulgação do Edital, no período de **10 de Julho de 2018 até 09 de Agosto de 2018. Serão gratuitas e exclusivamente online pelo site**



<https://cultura.fortaleza.ce.gov.br>, através do link do Mapa Cultural, Todas as informações referentes ao formulário deverão ser verídicas e atualizadas.

4.3.2. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas técnicas entregues presencialmente na sede da SECULTFOR, CLFOR ou materiais postados via Correios.

4.4. Para validação da inscrição, os cadastros de agentes individuais (Pessoa Física) e de agentes coletivos (Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Ceará, bem como o formulário de inscrição, deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

CADASTRO DA PROPOSTA JUNTO AO MAPA CULTURAL

a) DADOS CADASTRAIS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA):

<u>PESSOA FÍSICA</u>	<u>PESSOA JURÍDICA</u>
I. Nome Completo do Proponente;	I. Nome da Razão Social;
II. Nome Artístico/Nome Social;	II. Nome Fantasia;
III. Registro Geral (RG Cédula de Identidade);	III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV. Data de Expedição do RG;	IV. Data de Fundação;
V. Órgão Expedidor do RG;	V. Código/Natureza Jurídica;
VI. UF do RG;	VI. Código/Atividade Principal;
VII. Cadastro Pessoa Física (CPF);	VII. Endereço Comercial Completo, com CEP;
VIII. Endereço Residencial Completo, com CEP;	VIII. Telefone fixo e celular;
IX. Telefone fixo e celular;	IX. Emails;
X. Emails;	X. Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e emails).
XI. Data de Nascimento;	
XII. Nacionalidade/Naturalidade;	
XIII. Gênero;	
XIV. Estado Civil;	
XV. Escolaridade.	

b) DADOS PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA):

I. **Anexo com currículo, em formato PDF (upload junto ao MAPA)**, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (**obrigatório**);

II. Anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (**obrigatório, exceto para a categoria INICIANTES**);

III. **Anexo com clipping de mídia ou materiais de divulgação, em formato PDF (upload junto ao MAPA)**, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (**obrigatório, exceto para a categoria INICIANTES**);

IV. Links para site ou blog do Proponente (opcional);

V. Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI. Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII. Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

c) DADOS DA PROPOSTA (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA):

Preenchimento completo do formulário online contendo os dados do proponente, categoria do projeto, título, linguagens culturais, período de execução, currículo do proponente, apresentação, objetivos gerais e específicos, justificativa, público-alvo, metas, ações e resultados esperados, metodologia, plano de comunicação, locais de execução do projeto, ficha técnica com os



currículos dos membros da equipe, plano de trabalho, declaração de compromisso e contrapartida (informações adicionais (opcional)).

4.5. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas no formulário de inscrição online, sendo necessário o *upload* (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo Proponente.

4.6. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

4.7. A SECULTFOR disponibilizará suporte aos proponentes durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico editaldasartes@fortaleza.ce.gov.br

4.8. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de Agosto de 2018.

4.9. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

4.10. A apresentação da inscrição implicará prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

4.11. O Proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULTFOR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.12. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4.13. **A SECULTFOR realizará a habilitação da Inscrição** que consistirá na verificação de possíveis inscrições realizadas por proponentes impedidos de participação nos termos deste edital.

4.14. A SECULTFOR emitirá relatório indicando as inscrições realizadas e os proponentes impedidos de participar neste edital.

5. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA

5.1. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

O Plano de Trabalho deve ser o mais detalhado possível, não sendo permitido apresentar na planilha orçamentária itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados.

5.1.1. O orçamento físico-financeiro dos recursos a serem financiados, integrante da proposta a ser apresentada, deverá ser preenchido de forma detalhada, expressando com clareza a descrição, as quantidades e os custos dos serviços e materiais necessários à realização do projeto ou atividade.

5.1.2. Deverão ser observados na elaboração do orçamento físico financeiro:

a) O valor limite de apoio por proposta, indicado **no subitem 1.2.;**

b) As despesas com divulgação, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim, para o limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de



25% (vinte e cinco por cento) sobre o total do Projeto, conforme campo específico do orçamento;

b.1) São considerados gastos com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites e outros suportes de divulgação, bem como gastos com a contratação de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Publicidade, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e estruturação de estratégias de divulgação do projeto, e também com a elaboração, confecção e impressão de material utilizado para este fim, dentre outros.

c) Sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional ou Super Simples e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhado de memória de cálculo em campo específico.

Obs.: Esta orientação não se aplica à pessoa física que contrate prestadores de serviços também pessoa física.

d) Conforme a natureza da proposta, atentar para pagamento destinado a direitos autorais de execução ou representação pública.

5.1.3. Não serão aceitas despesas incompatíveis com a legislação pertinente, tais como:

a) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração municipal direta ou indireta;

b) Pagamento ao proponente;

c) Taxas de administração, gerência, captação de recursos ou similar;

d) Trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta;

e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;

f) Custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural;

g) Serviço de buffet, coquetel, confraternização, recepção social, passeio ou congêneres, sendo permitido lanche para camarim, nos termos **do subitem 5.1.4;**

h) Despesas com divulgação que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5.1.4. Será permitida a aquisição dos seguintes itens a título de lanche para camarim: frutas, sucos, refrigerantes, água, sanduíches, sendo obrigatória a sua exata descrição.

5.1.5. As despesas com **elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado.** Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.

5.1.6. Recursos provenientes de cobrança de ingresso e venda de produtos (livros, CDs, etc.) deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentado na planilha orçamentária à previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.1.7. No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros) ou ingressos, deverão ser doados, no mínimo, 20% (vinte por cento) da tiragem à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.



5.1.8. Orienta-se que todos os proponentes apresentem formatos comunicacionais e prevejam estruturas físicas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

5.1.9. Recomenda-se que todos os proponentes busquem ao máximo adotar providências necessárias para oferecimento de instrumentos de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição em BRAILLE, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

5.1.9.1. Os bens remanescentes adquiridos deverão ser devolvidos a administração pública após a conclusão das atividades.

5.1.9.1.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da concessão de apoio, necessários à execução do objeto, mas que a esse não se incorporam.

5.1.10. Os custos listados nas Planilhas Orçamentárias dos projetos deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.1.10.1. A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico específicos dos analistas que atuarão na fase de avaliação técnica e de mérito cultural e poderá levar em consideração planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Município de Fortaleza em projetos ou eventos semelhantes.

5.1.10.2. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado.

5.1.10.3. Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com a proposta apresentada.

5.1.10.4. Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso.

5.2. DA CONTRAPARTIDA:

Caberá aos proponentes o oferecimento de contrapartida, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto, em bens ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis, conforme distribuição apresentada no projeto.

5.2.1. **As propostas de ações, em contrapartida, poderão ocorrer em qualquer espaço ou equipamento, respeitando a característica de cada projeto.** Havendo o interesse, por parte dos proponentes, em realizar em espaços públicos ou equipamentos da Prefeitura de Fortaleza, caberá à SECULTFOR a organização e o gerenciamento das ações nos territórios.

5.2.2. **A Contrapartida poderá se dar mediante disponibilização pública e gratuita de serviços e produtos desenvolvidos em site, instalação, performance, intervenção, oficina, seminário, exposição, shows, degustação, publicação impressa ou eletrônica etc.**

6. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

6.1. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenação de Comunicação da SECULTFOR, além dos seguintes dizeres: **“PROJETO APOIADO PELO VII EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA – SECULTFOR”- Lei nº 10.432/2015”**.

6.2. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação à Coordenação de Comunicação da SECULTFOR (secultfor@gmail.com) para aprovação.



7. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA CONCEITUAL E TÉCNICA:

7.1. Todos os projetos serão avaliados por cada membro das Comissões Julgadoras individualmente, com pontuação total de até 104 (cento e quatro) pontos, de acordo com os critérios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	RESULTADO
7.1.1.	PARA EXECUÇÃO: Ocupação de praças públicas dos bairros de Fortaleza, com ações de arte e cultura - (Linha de Ação CP.6.7 do Plano Fortaleza 2040) ou Realização de atividades de arte e cultura em escolas municipais (Vide Meta 18 do Plano Municipal de Cultura ou Integração da proposta a programas, ações ou equipamentos vinculados à Prefeitura de Fortaleza: Bom de Fortaleza, Complexo Vila das Artes, Centro Cultural Belchior, Mercado da Aerolândia, Mercado Cultural dos Pinhões, Mercado dos Pinhões, Passeio Público, Biblioteca Dolor Barreira, Biblioteca Herbênia Gurgel, Teatro Antonieta Noronha e Theatro São José. I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (5 pontos)	5	2	10
7.1.2.	PARA CONTRAPARTIDA: Ocupação de praças públicas dos bairros de Fortaleza, com ações de arte e cultura - (Linha de Ação CP.6.7 do Plano Fortaleza 2040) ou Realização de atividades de arte e cultura em escolas municipais (Vide Meta 18 do Plano Municipal de Cultura ou Integração da proposta a programas, ações ou equipamentos vinculados à Prefeitura de Fortaleza: Bom de Fortaleza, Complexo Vila das Artes, Centro Cultural Belchior, Mercado da Aerolândia, Mercado Cultural dos Pinhões, Mercado dos Pinhões, Passeio Público, Biblioteca Dolor Barreira, Biblioteca Herbênia Gurgel, Teatro Antonieta Noronha e Theatro São José. I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (5 pontos)	5	2	10
7.1.3.	RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DE FORTALEZA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da cultura e das artes de Fortaleza. I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	2	10
7.1.4.	INOVAÇÃO DA PROPOSTA - A análise deverá considerar a contribuição do projeto relacionada à incorporação de novas tecnologias e práticas estéticas, estilísticas e temáticas: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	3	15
7.1.5.	QUALIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA DA PROPOSTA - A análise deverá atentar para o grau de contribuição do projeto para a fruição artística, experimentação estética: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	3	15



7.1.6.	PROMOÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS - consolidação dos direitos culturais, inserção social e cultural e fortalecimento da diversidade de gênero, etária e étnica, entre outros: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (5 pontos)	5	2	10
7.1.7.	SENSIBILIZAÇÃO DE NOVOS PÚBLICOS - A análise deverá considerar a capacidade do projeto sensibilizar novos públicos, formar plateias e fortalecer e promover o cenário cultural de Fortaleza: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	2	10
7.1.8.	ARTISTAS VETERANOS: RELEVÂNCIA DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE OU DO GRUPO INFORMAL REPRESENTADO - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Artistas Iniciantes: Comprovação de realização de atividades formativas do campo cultural e artístico, vivências, workshops, cursos técnicos: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	1	5
7.1.9.	COERÊNCIA DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. Para avaliação deste quesito serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, exigidos no item 2.4, “c” deste edital: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	1	5
7.1.10.	COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DO PLANO DE DIVULGAÇÃO À JUSTIFICATIVA E AOS OBJETIVOS DO PROJETO PROPOSTO - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária e referente ao plano de divulgação, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	1	5
7.1.11.	ANÁLISE DA CAPACIDADE DE GESTÃO DO PROJETO - A análise deverá verificar se o proponente e os demais profissionais indicados para auxiliar na gestão comprovem possuir condições para gerenciar o projeto contribuindo para uma execução efetiva e eficaz: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (3 pontos) III) atende plenamente (5 pontos)	5	1	5



BONIFICAÇÕES				
7.1.12.	PROJETOS QUE EM SUAS AÇÕES CONTEMPLAM A DEFESA DE TEMÁTICAS RELACIONADAS à proteção dos direitos humanos e da diversidade, a exemplo do combate à violência, intolerância de gênero, racial, religiosa, diversidade sexual, promoção da acessibilidade, entre outros. I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (1 ponto) III) atende plenamente (2 pontos)	2	1	2
7.1.13.	PROJETOS QUE SEJAM REALIZADOS – OU A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA - E POTENCIALIZADOS dentro dos territórios de alta vulnerabilidade social, a exemplo de bairros que tiveram elevado índice de homicídios de adolescentes e jovens ou com IDH igual ou inferior a 0,40. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de índices governamentais, por notícias jornalísticas ou outro meio válido. I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (1 ponto) III) atende plenamente (2 pontos)	2	1	2
TOTAL				104

7.2. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por ano, por meio de matérias jornalísticas ou contratos, convênios, prêmios ou congêneres, ou declarações emitidas pelo poder público, devendo restar claro nos documentos o ano de realização da atividade.

7.3. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente de pontuação, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

7.4. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “7.1.1”, “7.1.2”, “7.1.3”, “7.1.4”, “7.1.5”, “7.1.6”, “7.1.7”, “7.1.8”, “7.1.9”, “7.1.10” e “7.1.11”.

7.4.1. Persistindo o empate, serão utilizados outros métodos válidos previstos na legislação pátria.

7.5. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital.

7.6. Nos termos da Lei nº 9998, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos municipais para a contratação ou apoio a artistas que em suas músicas, danças ou coreografias desvalorizem, incentivem a violência ou exponham a situação de constrangimento as mulheres, os homossexuais ou os negros ou que incentivem qualquer forma de discriminação, serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada às práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

7.7. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima, ou seja, pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

7.8. Cada território administrativo (Regional) do Município terá selecionada, no mínimo, 1 (uma) proposta apresentada por proponente com domicílio ou sede na respectiva área, nos termos da Lei nº



EDITAL Nº 3838
CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2018/CPL
PROCESSO Nº P003117/2017

FL. 12

10.432, de 22 de dezembro de 2015.

7.8.1. Em não havendo projetos contemplados em um dos sete territórios administrativos, será selecionado o projeto de qualquer linguagem com maior pontuação da respectiva área territorial não contemplada, que sucederá o(s) projeto(s) classificado(s) com menor pontuação em qualquer linguagem.

7.9. Será vedado a qualquer membro da Comissão Julgadora votar por procuração, independentemente de motivo de força maior.

7.10. Nos casos em que não houver contemplados nas categorias de cada linguagem, os recursos serão remanejados da seguinte forma e ordem:

a) Remanejamento dentre os classificáveis com maior pontuação de quaisquer categorias da linguagem;

b) Remanejamento dentre os classificáveis com maior pontuação de todo o edital.

7.11. Os projetos contemplados a título de remanejamento de recursos podem ter reduzidos o valor proposto inicialmente, considerando o recurso disponível para este fim.

7.12. O resultado preliminar da etapa de **Avaliação e Seleção da Proposta** será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br), e publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

7.13. Da decisão da Comissão caberá recurso no período máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da data de divulgação do resultado.

7.13.1. Os proponentes poderão contrarrazoar os recursos interpostos em igual período no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do aviso de interposição respectivo.

7.14. O resultado do recurso e o resultado final da etapa de **Avaliação e Seleção da Proposta** serão divulgados através de publicação em Diário Oficial, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

8.1. Os projetos classificados na etapa técnica deverão comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição realizada por meio do Mapa Cultural, mediante a apresentação de documentação impressa (documentação física) através do protocolo de **ENVELOPE ÚNICO** lacrado junto a Central de Licitações de Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, no horário de **8h as 12h e de 13h as 17h, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do aviso de resultado final no Diário Oficial do Município**, devendo conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR

PROPONENTE: (Nome, CPF, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

LINGUAGEM:

NOME DO PROJETO:

REMETENTE:



NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:
CPF/CNPJ DO PROPONENTE:

8.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

I. Página de cadastro da proposta junto ao MAPA CULTURAL **completa** (assinada e rubricada);

II. Apresentação dos seguintes anexos impressos, assinados e rubricados:

1. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio (Anexo A);
2. Planilha orçamentária (Vide Anexo E).
3. Currículo apresentado junto ao MAPA CULTURAL (cláusula 4.4., b, "I");
4. Clipping de mídia ou materiais de divulgação apresentado junto ao MAPA CULTURAL (cláusula 4.4., b, "III").

8.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Pessoa Física (2.1.1. e 2.1.2.1.), deverá apresentar a seguinte documentação, relativa à pessoa física do artista individual ou representante do grupo artístico informal:

- a) cópia de documento de identificação oficial com foto;
- b) comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no mínimo, em **90 (noventa)** dias;

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

- c) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (Cópia de inscrição do CPF ou declaração eletrônica);
- d) certidão negativa de débitos municipais do Município de Fortaleza;
- e) certidão negativa de Tributos Estaduais do Estado do Ceará;
- f) certidão negativa de Tributos Federais;
- g) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT (cópia da carteira de Trabalho nova que contenha a numeração mencionada, cartão cidadão, declaração ou extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, Carta de Anuência indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes (vide anexo C).

8.2.2.2. Pessoa Jurídica (Cláusula 2.1.2.2.):

Quando o artista ou grupo artístico, nesta licitação, se fizer representar por pessoa jurídica, na qualidade de seu representante legal e empresário exclusivo, deverá apresentar a seguinte



documentação:

8.2.2.2.1. Documentos da pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
- b) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c) certidão negativa de débitos municipais;
- d) certidão negativa de tributos estaduais;
- e) certidão negativa de tributos federais;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, Declaração de Representação para Pessoa Jurídica indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes (vide anexo D)

8.2.2.2.2. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

- a) cópia do CPF do representante legal;
- b) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal **90 (noventa) dias**.

***Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do representante legal do proponente**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência **firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente**.

8.3. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas.

8.4. A CPL declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão, os quais serão registrados em ata.

8.5. Estarão inabilitados os proponentes:

- a) que a documentação esteja incompleta, ilegível ou com prazo de validade vencido;
- b) **que forem inscritas de forma inadequada ou incompleta**, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

8.6. A CPL poderá convocar proponentes classificáveis para apresentar documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de inabilitação ou desistência de proponentes no transcorrer da etapa de habilitação jurídica.

8.7. O resultado preliminar da etapa de Habilitação Jurídica será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br), e publicado no Diário Oficial do Município – DOM.



8.8. Da decisão da Comissão caberá recurso no período máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da data de divulgação do resultado.

8.9. O resultado do recurso e o resultado final da etapa de Habilitação Jurídica serão divulgados através de publicação em Diário Oficial, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à CPL, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, no horário de **8h as 12h, de 13h as 17h**, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. O resultado final da presente chamada pública será divulgado no portal eletrônico (compras.fortaleza.ce.gov.br), e publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. Todos os recursos administrativos, referentes às etapas, deverão ser protocolados na Central de Licitações do Município de Fortaleza – CLFOR.

10.3. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

10.4. Havendo Recurso Administrativo, todos os proponentes da Chamada Pública serão comunicados através de publicação em Diário Oficial, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

10.5. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos proponentes na Central de Licitações do Município de Fortaleza – CLFOR para obtenção de vistas ou cópias.

10.6. Os proponentes poderão contrarrazoar os recursos interpostos em igual período no prazo de 5 **(cinco) dias úteis**, contados da publicação do aviso de interposição respectivo.

10.7. Decidido os recursos administrativos pelo Secretário da Cultura, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

11. DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO:

11.1. O selecionado fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da SECULTFOR para assinatura do Termo em até 3 (três) dias úteis **após a convocação, por meio de e-mail**, das 9h às 17h. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

11.2. Os selecionados deverão cadastrar-se para empenho junto à Secretaria de Finanças do Município em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado final, sob pena da perda do direito a concessão do apoio financeiro.

11.3. Fica facultado à SECULTFOR, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito a concessão do apoio financeiro.

11.4. Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho devem ser aprovadas previamente pela SECULTFOR. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto a serem pagas com os recursos do apoio financeiro do presente Edital.



12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação do respectivo Extrato do Termo, emissão da nota de empenho com **suas respectivas certidões** de regularidades fiscais e **trabalhista ATUALIZADAS**.

12.2. O repasse dos recursos do apoio financeiro será realizado através de conta no Banco do Brasil em nome dos proponentes, seja pessoa física ou pessoa jurídica.

13. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS:

13.1. A execução dos projetos será acompanhada pela equipe da Coordenação de Criação e Fomento da SECULTFOR.

13.2. A Coordenação de Criação e Fomento realizará se necessário, visitas técnicas ao local de realização dos projetos beneficiados por este Edital.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos documentos assim referidos:

14.1.1. Cópia do Termo, inclusive com seus Aditivos, se houver e Extrato do termo, com a indicação da data de sua publicação;

14.1.2. Plano de Trabalho;

14.1.3. Relatório de Execução Físico-Financeira;

14.1.4. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

14.1.5. Relação de Pagamentos;

14.1.6. Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver;

14.1.7. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, conciliação bancária e extrato da aplicação financeira do período, se houver;

14.1.8. Relatório de cumprimento do objeto;

14.1.9. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pelo proponente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quando recolhido ao Tesouro Municipal ou na conta bancária especificada pela administração indireta;

14.1.10. Cópias das propostas de preço para despesas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por credor, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e da justificativa técnica e do parecer jurídico para sua dispensa ou inexigibilidade, em caso de órgão ou entidades da administração pública;

14.1.11. Fotografias dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver;

14.1.12. Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo se houver;

14.2. O proponente deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.

14.3. A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do termo, deverá:

a) Obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação



tributária;

b) Fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do termo e nome do projeto.

14.4. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou cópias reprográficas, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente ou do executor, devidamente identificados com referência ao título e número do termo.

14.5. Recibos não se constituem documentos hábeis a comprovar despesa sujeitas à incidência de tributos municipais, estaduais e federais, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos – RPA, devendo constar inclusive o número do termo e nome do projeto.

14.6. A documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

15. DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES APLICÁVEIS:

15.1. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

15.2. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

15.3. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital e do Termo de Concessão de Apoio Financeiro implicará na declaração de sua inidoneidade, seja pessoa física ou pessoa jurídica, e na devolução dos valores recebidos acrescidos de multa de até 20% (vinte por cento) e demais cominações legais.

15.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital implicará no impedimento de participar dos editais da SECULTFOR pelo período de 2 (dois) anos.

16. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

16.1. O Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) desaprovação da prestação de contas;
- e) rescisão do Termo de Concessão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O proponente deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no processo seletivo e estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), direta ou indireta, durante processo de seleção, bem como no momento da assinatura e durante o prazo do



Termo de Concessão de Apoio Financeiro, caso o PROJETO CULTURAL seja selecionado.

17.2. A concessão de apoio financeiro fica condicionada à plena regularidade fiscal e cadastral junto à Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza - SEFIN, bem como conta regular junto ao Banco do Brasil em nome do proponente. Qualquer inconformidade acarretará na perda de direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

17.3. Os projetos deverão ser realizados em até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do recurso financeiro.

17.3.1. Excepcionalmente será cabível a prorrogação do prazo acima referido por até 6 (seis) meses, desde que devidamente justificada e aprovada pela SECULTFOR, devendo ser solicitada até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

17.4. É permitido ao contemplado obter outros recursos, por meio de ingressos, Leis de Incentivo à Cultura, entre outros, desde que observadas às condições deste Edital, em particular a preservação das características de forma e conteúdo essenciais do projeto aprovado pela Comissão de Seleção e para aplicação em itens não contemplados pelo apoio derivado deste edital.

17.5. Todas as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária de acordo com as exigências do Ministério da Cultura e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e outros órgãos fiscalizadores.

17.6. Em caso de ação a ser realizada em espaço público, o proponente deverá garantir a gratuidade.

17.7. A SECULTFOR NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das ações que tratam este Edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos - Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, Juizado da Infância e Juventude, Corpo de Bombeiros, Autarquia Municipal de Trânsito - AMC, Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da Secretaria do Patrimônio da União, bem como o pagamento do ECAD.

17.7.1. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade da proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SECULTFOR, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

17.8. O(s) proponente(s) autoriza(m) a utilização das produções autorais (fotografias, vídeos e textos) obtidas ou fomentadas, para fins de execução pública e divulgação das obras autorais produzidas por meio deste edital, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, irrevogável, irretroatável e não exclusivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

17.9. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação ao horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, dentre outros.

17.10. As comunicações entre o Proponente e a SECULTFOR serão realizadas preferencialmente por e-mail, este informado no formulário de inscrição.

17.11. O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

17.12. O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis no sítio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.



EDITAL Nº 3838
CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2018/CPL
PROCESSO Nº P003117/2017

FL. 19

17.13. A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.14. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da presente seleção, implicará na perda do direito de concessão de apoio, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.15. Os selecionados se responsabilizam por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

17.16. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULTFOR para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

17.17. Os casos omissos neste Edital e em seus Anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Compõem este Edital os Anexos:

- A) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio
- B) Minuta do Termo de Concessão de Apoio Financeiro;
- C) Carta Coletiva de Anuência para Pessoa Física;
- D) Declaração de Representação para Pessoa Jurídica;
- E) Modelo da planilha orçamentária.

Fortaleza, ___ de _____ de 20__.

Antônio Gilvan Silva Paiva
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

VISTO:

ASSESSORIA JURÍDICA – SECULTFOR



EDITAL Nº 3838
CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2018/CPL
PROCESSO Nº P003117/2017

FL. 20

**ANEXO – A - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E AUDIO (MODELO
MERAMENTE SUGESTIVO)**

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza-CE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Fortaleza ____ de _____ de 20__.

Assinatura

TESTEMUNHAS 1: Nome: Assinatura CPF:	TESTEMUNHA 2: Nome: Assinatura CPF:
--	---



ANEXO – B

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONCESSÃO Nº

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "....." QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR E O PROPONENTE DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.321.307/0001-48, COM SEDE NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR.....

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº, referente ao Edital nº....., têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do Projeto, inscrito na categoria....., linguagem....., conforme edital e demais anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de meses.....

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – SECULTFOR:

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, Cronograma de Atividades, Contrapartida, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos,



representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos pela SECULTFOR até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação;

4.1.6. Cumprir outras disposições contidas no edital;

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos documentos assim referidos:

5.1.1. Cópia do Termo, inclusive com seus Aditivos, se houver e Extrato do termo, com a indicação da data de sua publicação;

5.1.2. Plano de Trabalho;

5.1.3. Relatório de Execução Físico-Financeira;

5.1.4. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

5.1.5. Relação de Pagamentos;

5.1.6. Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver;

5.1.7. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, conciliação bancária e extrato da aplicação financeira do período, se houver;

5.1.8. Relatório de cumprimento do objeto;

5.1.9. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pelo proponente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quando recolhido ao Tesouro Municipal ou na conta bancária especificada pela administração indireta;

5.1.10. Cópias das propostas de preço para despesas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por credor, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e da justificativa técnica e do parecer jurídico para sua dispensa ou inexigibilidade, em caso de órgão ou entidades da administração pública;

5.1.11. Fotografias dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver;

5.1.12. Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo se houver;

5.2. O proponente deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.

5.3. A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do termo, deverá:

a) Obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;

b) Fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do termo e nome do projeto.

5.4. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou cópias reprográficas, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente ou do executor, devidamente identificados com referência ao título e número do termo.

5.5. Recibos não se constituem documentos hábeis a comprovar despesa sujeitas à incidência de tributos municipais, estaduais e federais, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos – RPA, devendo constar inclusive o número do termo e nome do projeto.

5.6. A documentação referente a comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à



disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: **Programa: 13.392.0194.1188.0001 Elementos de despesas: 339048; 339039 e 335041 Fonte: 0101.**

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO:

7.1. O valor total do apoio financeiro é de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada na conta corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto à Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas, itens e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.2. O inadimplemento ou a inobservância das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável, atendendo à gravidade da infração. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;

c) Multa penal de até 20% (vinte por cento) sobre o valor recebido;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A multa administrativa prevista no item 10.2 não têm caráter compensatório, não se eximindo o OUTORGADO, pelo pagamento, por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, especialmente a terceiros.



EDITAL Nº 3838
CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2018/CPL
PROCESSO Nº P003117/2017

FL. 24

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 201_.

SECULTFOR

OUTORGADO

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



EDITAL Nº 3838
CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2018/CPL
PROCESSO Nº P003117/2017

FL. 25

**ANEXO – C - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA (MODELO
MERAMENTE SUGESTIVO)**

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital _____. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) , RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA – CLFOR e a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Fortaleza(CE) , _____ de _____ de 20__.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

(...)

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

(...)



EDITAL Nº 3838
CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2018/CPL
PROCESSO Nº P003117/2017

FL. 26

**ANEXO D - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA (MODELO
MERAMENTE SUGESTIVO)**

Por este instrumento jurídico particular:

(Pessoa física 1) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)

(Pessoa física 2 – se for o caso) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)
.....

(Pessoa física 3 – se for o caso) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)
.....

(demais artistas – se for o caso)

de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à (razão social...), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de (...), Estado do (...), para fins de representação deste artista perante a CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA e a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a oficinas, obras de artes, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Fortaleza, ____, de _____ de 201__;

(Nome Completo do artista 1)

(Nome Completo do artista 2 – se for o caso)



EDITAL Nº 3838
CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2018/CPL
PROCESSO Nº P003117/2017

FL. 27

ANEXO E – MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO DO PROJETO:								
PROPONENTE:								
LOCAL:		FORTALEZA						
1- Etapa/Fase	2- DISCRIÇÃO DAS ETAPAS/FASES	3 - QUANTIDADE	4- UNIDADE	5-QUANTIDADE/ UNID	PREÇOS		8-TOTAL (CONCEDENTE)	9- CONTRAPARTIDA
					6-UNITÁRIO	7-TOTAL		
1.0	Etapa 1							
	SUBTOTAL ETAPA 1					R\$ 0,00		
2.0	Etapa 2							
	SUBTOTAL ETAPA 2					R\$ 0,00		
3.0	Etapa 3							
	SUBTOTAL ETAPA 3					R\$ 0,00		
	TOTAL					#VALOR!		
VALOR TOTAL DO PROJETO - R\$								
VALOR DO CONCEDENTE – SECULTFOR - R\$								
VALOR CONVENIENTE - CONTRAPARTIDA - R\$								

